



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0013543/2024-34

EDITAL Nº 15/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA (PAPQ/UEMG)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de Bolsas do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq/UEMG), considerando a Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, a Resolução COEPE/UEMG Nº 150/2015, alterada pela Resolução COEPE/UEMG Nº 221/2017, o Decreto Estadual nº 47.512, de 15 de outubro de 2018, o Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018, bem como a Resolução CONUN/UEMG nº 641, de 20 de setembro de 2024.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq/UEMG) busca contribuir para a iniciação de discentes em atividades de pesquisa, de forma a estimular suas habilidades científicas, visando também propiciar uma maior integração entre a graduação e a pós-graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por finalidade disponibilizar o processo de seleção de Projetos de Pesquisa submetidos por docentes da UEMG, candidatos(as) a orientadores(as) de Bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica.

2.1.1. A confirmação do número de Bolsas de iniciação científica a serem concedidas e implementadas pelo presente Edital dependerá da disponibilidade orçamentária-financeira.

2.1.2. A confirmação do número de Bolsas de Professor Orientador (BPO) com título de mestre e título de doutor a serem concedidas e implementadas pelo presente Edital dependerá da disponibilidade orçamentária-financeira

2.2. Poderão ser submetidas ao presente Edital propostas elaboradas e apresentadas por docentes em exercício nas unidades acadêmicas de Abaeté, Araguari, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Guanhães, Ibité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios.

2.3. Cada proponente poderá submeter ao presente Edital **01 (uma) proposta inédita**, conforme item 2.4.1 e 2.4.1.1, **ou renovar projeto contemplado com bolsa** pelo Edital 16/2023 PAPq/UEMG, desde que o projeto não tenha sido renovado anteriormente, conforme item 2.4.2.

2.4. Cada proponente poderá solicitar **até 02 (duas) bolsas** de Iniciação Científica e Tecnológica, considerando o Item 3.

2.4.1. Considera-se proposta **inédita** aquela que **não** foi contemplada com Bolsa de Iniciação Científica, Bolsa de Iniciação Científica Júnior, Bolsa de Iniciação Científica para Ações Afirmativas, Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Bolsa de Produtividade em Pesquisa, gerenciadas pela PROPPG, e/ou Bolsas gerenciadas pela PROEX, pela PROGRAD e/ou financiadas por qualquer agência ou instituição de fomento.

2.4.1.1. A proposta inédita deverá apresentar título e objetivos geral e específicos diferentes de

outras propostas contempladas, conforme o item 2.4.1 deste Edital.

2.4.2. No caso de **renovação**, poderão ser submetidos, exclusivamente, projetos de pesquisa contemplados com bolsa no **Edital 16/2023 PAPq/UEMG**, desde que o projeto não tenha sido renovado anteriormente.

2.5. **Todas as dúvidas referente às regras deste edital deverão ser encaminhadas para a conta de e-mail da Coordenadoria de Bolsas de Pesquisa e Iniciação Científica/PROPPG-UEMG (editais.ic@uemg.br).**

3. DA PROPOSTA

3.1. Para fins deste Edital, considera-se uma Proposta o conjunto de Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsista(s) (em arquivo único .PDF).

3.2. O(s) Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas deverá(ão) explicitar, de forma detalhada, as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto para o período de **até 08 (oito) meses**.

3.3. Caso o Projeto contemple mais de um(a) bolsista, deverão ser apresentados Planos de Trabalho diferentes para cada bolsista.

3.4. Caso seja identificada a submissão de planos idênticos, o(a) avaliador(a) da proposta deverá considerar apenas a solicitação de uma Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica para o Projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A submissão da Proposta deverá ser realizada de acordo com o cronograma, exclusivamente, de forma eletrônica, utilizando-se o Formulário de Submissão de Propostas online disponível em: [Formulário de Submissão da Proposta](#).

4.2. O horário limite para submissão da proposta será até às 23 h e 59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita, conforme cronograma definido neste Edital.

4.3. Todos os itens obrigatórios do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

4.4. O(A) proponente deverá anexar, via *upload*, em formato PDF, os seguintes documentos:

I - Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas (em arquivo único .PDF, sem qualquer identificação de autoria).

II - Currículo Lattes (modelo completo) gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.

III - Ficha de Avaliação da Produção Docente dos anos de **2019 a 2025** a ser autopreenchida pelo(a) proponente, indicando a área de avaliação do Qualis Periódicos, conforme critérios definidos no Item 14.2.

a) Para proponentes que tiveram um período de licença maternidade registrada no Currículo Lattes entre **2019 e 2025**, o período a ser considerado para a avaliação será de **2018 a 2025**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

b) Para proponentes que tiveram dois ou mais períodos de licença maternidade registrada no Currículo Lattes entre **2019 e 2025**, o período a ser considerado para a avaliação será de **2017 a 2025**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

IV - Em caso de Renovação do Projeto de Pesquisa, documentação descrita no Item 5.2 e seus subitens.

V - Declaração de Condições de Execução do Projeto (Anexo I);

VI - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a) (Anexo II);

VII - Declaração de Não-Acúmulo de Recebimento de Bolsas do Bolsista Professor(a) Orientador(a) (Anexo III).

4.4.1. Os documentos dos incisos III, V, VI e VII do Item 4.4 encontram-se disponíveis na página do Programa no site da UEMG.

4.5. **A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.**

4.6. Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação.

4.7. Será considerada a última submissão da Proposta e não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente(a).

4.8. A submissão das informações no formulário eletrônico e o envio dos documentos via *upload* é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

4.9. A PROPPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do(a) proponente, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.10. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa, o(s) Plano(s) de Trabalho e o Relatório (no caso de renovação) não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de desclassificação imediata da Proposta.**

5. DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo(a) proponente, contendo os seguintes itens:

- I - Título do Projeto de Pesquisa.
- II - Área do conhecimento, conforme Tabela do CNPq.
- III - Resumo e palavras-chave.
- IV - Introdução com fundamentação teórica.
- V - Justificativa(s) para realização do Projeto de Pesquisa.
- VI - Objetivo geral e específico(s).
- VII - Materiais e Métodos.
- VIII - Resultados esperados.
- IX - Relevância e impacto do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico-cultural ou de inovação.
- X - Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa.
- XI - Referências.

5.2. Os Projetos de Pesquisa inéditos contemplados por este Edital poderão ser apresentados mais uma vez, em Edital consecutivo, desde que atendam aos requisitos apresentados no item 2.4.1 e 2.4.1.1 gerenciados pela PROPPG.

5.2.1. Para obter a renovação o(a) proponente, deverá submeter:

- I - **Projeto de Pesquisa** aprovado e contemplado com bolsa no **Edital 16/2023 – PAPq/UEMG** e não renovado anteriormente.
- II - **Relatório** sem identificação de membro(s) da equipe executora explicitando os resultados alcançados no primeiro ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente e **Plano(s) de Trabalho**, incluindo justificativa e cronograma e indicando a necessidade de renovação, assim como as novas etapas a serem realizadas para o período de até 08 (oito) meses.

6. DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. Estar vinculado(a) à UEMG com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

6.2. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.3. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

6.4. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da bolsa.

7. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA DE PROFESSOR ORIENTADOR (BPO)

7.1. O(a) proponente deverá manifestar seu interesse em concorrer à Bolsa de Professor Orientador (BPO) no momento de submissão da proposta, por meio do formulário eletrônico.

7.2. Ter proposta classificada no limite da cota de Bolsa de Professor Orientador (BPO) para o Programa 15/2024 PAPq.

7.3. Ter, no mínimo, um(a) bolsista de Iniciação Científica e Tecnológica sob sua orientação, selecionado para o Programa 15/2024 PAPq.

7.4. A bolsa de Professor Orientador (BPO) é intransferível.

7.5. Não acumular a Bolsa de Professor Orientador (BPO) com outras bolsas concedidas por órgãos governamentais.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA DE PROFESSOR ORIENTADOR (BPO)

8.1. Além das obrigações contidas no Item 7, o(a) proponente contemplado(a) com Bolsa de Professor Orientador (BPO) deverá:

8.2. Dedicar até 20 (vinte) horas semanais às atividades do Projeto de Pesquisa.

8.3. Publicar artigo(s) científico(s), resultante(s) da pesquisa, em periódico(s) indexados(s) no Qualis/CAPES A1-A4 ou B1-B2 (classificação de Periódicos vigente) ou como livro/capítulo de editoras universitária ou científica;

8.4. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão (P&E) da UEMG, por meio de avaliação de resumos, banners ou apresentações orais ou ainda oferta de minicursos no Seminário P&E.

8.5. Apresentar o trabalho por meio de resumo simples, expandido ou completo em evento de Pesquisa internacional, nacional ou regional.

8.6. Usar o endereço institucional da Universidade do Estado de Minas Gerais em todas as publicações científicas.

8.7. Citar, obrigatoriamente, o apoio da UEMG nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital, com a referência: “Professor Orientador Bolsista – PAPq/UEMG”.

8.8. Devolver à UEMG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

9. DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

9.1. Realizar a orientação de maneira sistemática.

9.2. Acompanhar a frequência e o desempenho do(a) bolsista nas atividades do projeto e informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do(a) bolsista.

9.3. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer impedimento à continuidade da orientação do(a) bolsista.

9.4. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do(a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.

9.5. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o eventual desligamento do(a) bolsista,

interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.

9.6. Solicitar, previamente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade a autorização para substituição do(a) bolsista, quando for o caso, ficando vedado o pagamento da concessão antes que a substituição seja autorizada e a nova bolsa implementada.

9.7. Solicitar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o cancelamento do pagamento do(a) bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

9.8. Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, necessárias ao cumprimento do seu objeto.

9.9. Informar à PROPPG toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.

9.10. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.

9.11. Garantir que o seu bolsista participe do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG com apresentação dos resultados parciais ou finais da pesquisa vinculado ao presente Edital, indicado no Regulamento do Seminário.

9.12. A não apresentação do trabalho tornará o(a) orientador(a) inadimplente com a PROPPG.

9.13. Responsabilizar-se pela orientação do(a) bolsista durante a execução do Projeto e preparação de Relatórios Técnico Científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Finais.

9.14. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Finais do Projeto de Pesquisa.

9.15. Incentivar e orientar os(as) bolsistas para a publicação conjunta de artigo científico em periódicos indexados e especializados de circulação nacional ou internacional, quando de natureza científica e inovadora ou em mídias alternativas, quando de outra natureza.

9.16. Fazer referência expressa e destacada do apoio recebido pelo Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq) da UEMG em toda e qualquer publicação ou manifestação pública resultante de atividades desenvolvidas, mesmo que parciais, atentando que a não observância desta exigência inabilitará o(a) orientador(a) ao recebimento de outros apoios.

9.17. Compor o Comitê Institucional de Avaliação, atuando como consultor(a) da UEMG, avaliador(a) de projetos de pesquisa, recursos e relatórios parciais e finais de pesquisa.

9.18. Compor as Comissões de Avaliação do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG.

9.19. Entregar assídua e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PROPPG, pelas Coordenações e/ou Centros de Pesquisa das Unidades Acadêmicas.

9.19.1. A recusa em participar dos Comitês e/ou Comissões de Avaliação sem a devida justificativa tornará o(a) orientador(a) inadimplente com a PROPPG, impedindo de concorrer a futuros Editais.

10. DOS REQUISITOS DO(A) DISCENTE CANDIDATO(A) À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

10.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG no momento da submissão da proposta e não estar cursando o último período do curso no momento da implementação da bolsa.

10.2. Comprovar por meio de histórico escolar o seu desempenho acadêmico igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no **último semestre concluído**.

10.3. Discentes que estiverem cursando o primeiro período do curso não precisam apresentar o histórico escolar.

10.4. Para discentes que ingressaram por meio de transferência ou de obtenção de novo título, não sendo possível comprovar o desempenho acadêmico do curso atual da UEMG, deverá ser anexado o histórico escolar assinado e carimbado pela instituição/curso anterior, de acordo com o Item 10.2.

- 10.5. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2025.
- 10.6. Não possuir vínculo empregatício.
- 10.7. Comprovar por meio de Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício do(a) Bolsista Discente (Anexo V), não ser beneficiário(a) de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica de Pesquisa, Extensão ou Ensino concedida pelas Pró-Reitorias: PROPPG/UEMG, PROEX/UEMG, PROGRAD/UEMG ou por qualquer agência ou instituição de fomento.
- 10.8. Poderá ser concedida bolsa ao(à) discente que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, **desde que não remunerado**, mediante anuência do(a) orientador(a).
- 10.9. **Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica com outras, quando essas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do(a) discente na UEMG.**

11. DOS COMPROMISSOS DO(A) DISCENTE CANDIDATO(A) À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- 11.1. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante 20 horas semanais.
- 11.2. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto sob a orientação do(a) docente.
- 11.3. Elaborar, sob a supervisão do(a) orientador(a), o Relatório Final.
- 11.4. Usar o endereço institucional da Universidade do Estado de Minas Gerais em todas as publicações científicas.
- 11.5. Citar, obrigatoriamente, o apoio da UEMG nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital, com a referência: “Bolsista do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – PAPq/UEMG”.
- 11.6. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG com apresentação dos resultados parciais ou finais da pesquisa vinculado ao presente Edital, indicado no Regulamento do Seminário.
- 11.6.1. A não apresentação do trabalho tornará o(a) bolsista inadimplente com a PROPPG.
- 11.7. Participar de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados à pesquisadores e comunidade científica.
- 11.8. Devolver à UEMG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

12. DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- 12.1. A cada Projeto de Pesquisa contemplado poderão ser vinculadas, **no máximo, duas bolsas** neste Programa.
- 12.2. A Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica terá a duração máxima de **até dezembro de 2025**, e será paga em até **08 (oito) parcelas**, conforme tabela FAPEMIG, por meio de crédito em conta corrente, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.
- 12.2.1. **Não poderão ser informadas contas poupança, contas conjuntas, nem dados bancários de terceiros, sendo permitidas contas correntes de bancos digitais, desde que não sejam contas correntes do banco Iti.**
- 12.3. O pagamento da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica será efetivado até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, a depender da comprovação por meio do ateste de frequência do(a) bolsista.
- 12.4. Em caso de divergência de dados cadastrais ou bancários, o pagamento da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, dar-se-á em conjunto com o pagamento do mês subsequente à comprovação da frequência do(a) bolsista.
- 12.5. O pagamento da Bolsa está condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais e à confirmação mensal, pela Unidade, de que o(a) bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.
- 12.6. A confirmação da frequência dos(as) bolsistas, deverá ser encaminhada à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de

cada Unidade, até o dia 19 de cada mês.

13. DA BOLSA DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

13.1. A Bolsa de Professor Orientador (BPO) terá a duração máxima de **até dezembro de 2025**, sem a possibilidade de renovação, e será paga em 08 (oito) parcelas mensais, por meio de crédito em conta corrente, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

13.2. O valor da Bolsa de Professor Orientador (BPO) corresponderá à titulação, conforme tabela:

Titulação	Valor da Bolsa
Mestrado	R\$ 900,00 (novecentos reais)
Doutorado	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

13.3. O pagamento da Bolsa de Professor Orientador (BPO), será efetivado até o dia 20 do mês subsequente à comprovação da frequência do(a) professor bolsista.

13.4. Em caso de divergência de dados cadastrais ou bancários, o pagamento da Bolsa de Professor Orientador (BPO), dar-se-á em conjunto com o pagamento do mês subsequente.

13.5. O pagamento da Bolsa está condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais e à confirmação mensal, pela Unidade, de que o(a) professor(a) bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.

13.6. A confirmação da frequência dos(as) professores(as) bolsistas, deverá ser encaminhada à PROPPG por meio dos Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de cada Unidade, até o dia 19 de cada mês.

13.7. As bolsas serão distribuídas conforme item 14.1.1 e 14.1.2.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Para fins deste Edital, denomina-se:

I - **Propostas classificadas:** propostas que atingirem a pontuação mínima.

II - **Propostas contempladas:** propostas aprovadas para a concessão de bolsas, no limite das cotas disponíveis.

14.2. Os quadros abaixo mostram os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de 100 pontos.

Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
Padrão na formatação do texto, citações e referências (o uso da ABNT não é obrigatório, mas a regra selecionada pelo(a) proponente deve ser constante ao longo do texto). Bibliografia atualizada e pertinente ao problema estudado. Escrita científica adequada (o texto deve seguir as regras gramaticais, ortográficas e de concordância). Clareza e problema/objeto e dos objetivos e/ou hipóteses.	10

I - Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho	<p>Mérito e/ou relevância acadêmica, social e/ou ambiental do tema do projeto/objeto de estudo. Caráter original e/ou inovador do projeto (em caso de propostas que tem como natureza o avanço do conhecimento, deve haver a indicação da lacuna ou carência no conhecimento. Em caso de propostas que tem como natureza avanço tecnológico, deve haver a indicação do tipo de aplicação que se pretende desenvolver, a tecnologia ou know-how).</p>	10
	<p>Metodologia da proposta adequada para alcançar os objetivos propostos e/ou testar as hipóteses, demonstrando que o projeto será desenvolvido de forma eficaz e eficiente (em caso de projetos experimentais o delineamento amostral, incluindo número de amostras, repetições, entre outros devem ser suficientes. As análises estatísticas devem ser propostas e adequadas ao delineamento utilizado. No caso de pesquisas nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, a metodologia deve estar em conformidade com os objetivos propostos. A pesquisa deve apresentar o recorte temporal e os procedimentos de coletas de dados, caso sejam necessários. Partindo de pressupostos teóricos, os procedimentos de análises devem ser claros. No caso de categorias de análises elas devem indicar vínculo a algum método ou aporte teórico. A proposta deve apresentar as informações suficientes para ser replicada). Condições de Execução do Projeto (a proposta apresentada deve assegurar que as condições de execução do projeto - material permanente e de consumo, equipamento, espaço e outras condições necessárias - estão garantidas). Adequação do cronograma em relação a execução do projeto.</p>	10
	<p>Resultados esperados que demonstrem avanço no conhecimento científico e/ou avanço no conhecimento tecnológico. Produtos previstos (artigos, resumos e apresentações em congressos, minicursos, entre outros) condizentes com a condizentes com a proposta para a Bolsa de Iniciação Científica.</p>	10
	<p>Plano de Trabalho: O plano de trabalho proposto para o(a) bolsista deve estar adequado à atividade de iniciação científica do ensino, compatível com a carga horária semanal de atividades previstas e com a duração da bolsa. O plano de trabalho deve demonstrar que o(a) bolsista irá ter experiência em todas as etapas do processo de iniciação científica.</p>	5
	Pontuação Máxima	45

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
--	--------------	---------------------------

II- Titulação docente	Título de Mestre	6
	Título de Doutor	10
	Pontuação Máxima	10

III – Produção Científica, Tecnológica e Artística		
Detalhamento		
Para o item "a" considerar a "Classificação de Periódicos do Quadriênio 2017-2020" da Plataforma Sucupira.		
a) Publicações e patentes	Pontuação por publicação	Máximo
Artigo publicado em revista Qualis A1 ou A2	5,0	-
Artigo publicado em revista Qualis A3 ou A4	4,0	12
Artigo publicado em revista Qualis B1-B2	3,0	9
Artigo publicado em revista Qualis B3-B4	2,5	7,5
Artigo publicado em revista Qualis C	1,5	3
Artigo publicado em periódico indexado [1]	1,5	3
Livro publicado (com ISBN)	2,5	5
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	2,0	4
Criação de obra artística [2]	2,0	-
Apresentação de obra artística [3]	0,5	-
Produção de evento cultural ou artístico [4]	1,0	-
Patente concedida	4,0	-
Patente depositada	3,0	-
Produto registrado no órgão competente	2,5	-
Subtotal A (máximo 19 pontos)		
b) Publicação em anais de eventos científicos	Pontuação por resumo ou trabalho	Máximo
Resumo expandido publicado em evento de caráter nacional	1,0	-
Resumo expandido publicado em evento de caráter internacional	1,5	-
Trabalho completo publicado no país	1,5	-
Trabalho completo publicado no exterior	1,5	-
Subtotal B (máximo 2 pontos)		
c) Participação e organização de eventos acadêmicos	Pontuação por evento	Máximo
Participação em eventos acadêmicos nacionais	0,5	-
Organização de eventos acadêmico-científicos institucionais	1,0	-
Subtotal B (máximo 4 pontos)		
d) Orientações e supervisões concluídas	Pontuação por discente	Máximo
Orientação de doutorado	1,0	-
Coorientação de doutorado	0,5	1
Orientação de mestrado	0,75	-
Coorientação de mestrado	0,5	1
Orientação de Bolsista de Iniciação Científica	0,5	3
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização da UEMG	0,5	2
Subtotal C (máximo 6 pontos)		
e) Participação como membro titular da banca examinadora	Pontuação por banca	Máximo
Defesa final de doutorado	1,5	-
Qualificação de doutorado	1,0	3

Defesa final de mestrado	1,0	-
Qualificação de mestrado	1,0	3
Trabalho de conclusão de curso de graduação da UEMG	0,5	3
Trabalho de conclusão de curso de especialização da UEMG	0,5	3
Subtotal D (máximo 6 pontos)		
f) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG	Pontuação por atividade e ano	Máximo
Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa em editais de iniciação científica	1,5	-
Parecerista ou avaliador de Resumo e apresentação de trabalho no Seminário de P&E UEMG	0,5	-
Subtotal E (máximo 6 pontos)		
g) Participação em atividades internacionais	Pontuação por atividade e ano	Máximo
Participar em eventos científicos de caráter internacional [5]	0,2	-
Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG [6]	0,3	-
Subtotal F (máximo 2 pontos)		
TOTAL A + B + C + D + E + F + G (máximo 45 pontos)		

[1] Indexado em uma das seguintes bases: MEDLINE, SCOPUS, JCR, LILACS ou SciELO e que não integre o Qualis/CAPES.

[2] Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção – 2,0 por item.

[3] Apresentação de obra artística – concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou TV – 0,5 por item.

[4] Produção de evento cultural ou artístico – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. – 1,0 por item.

[5] Participar como palestrante ou integrante de mesa em evento científico de caráter internacional – 0,2 por item.

[6] Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG – 0,3 por item.

14.3. Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado no quadro a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
*I – Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho	30	45
II – Titulação Docente	6	10
III – Produção Científica, Tecnológica e Artística	8	45
Total	44	100

14.3.1. ***Caso o projeto ou o plano de trabalho recebam nota 0 (zero) a proposta será desclassificada.**

14.4. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

14.5. **Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio, autoplágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

14.6. Para fins de pontuação da Produção Científica, Tecnológica e Artística, serão consideradas

as produções registradas nos anos de **2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025** e inseridas no Currículo Lattes enviado no momento de submissão da proposta, observado o item 4.4, inciso III, deste Edital.

14.7. As propostas submetidas, em nenhuma hipótese, poderão ser avaliadas pelo Comitê da Unidade de origem.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

15.1. A classificação das propostas será conforme a pontuação do Item 14.2, listadas na categoria ampla concorrência e agrupadas de acordo com a Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.

15.1.1. As propostas a serem contempladas em cada Área do Conhecimento do CNPq serão distribuídas equitativamente.

15.1.1.1. No caso de não preenchimento de uma das áreas, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para as áreas com menor número de bolsas.

15.2. Serão reservadas 10% do total de bolsas de pesquisa, distribuído entre as Unidades, conforme quadro abaixo

Sequência	Categoria	Número de bolsas
1ª etapa	Ampla concorrência	a definir
2ª etapa	Reserva por Unidade	pele menos 10% do total, distribuído entre as Unidades

15.3. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho;

III - Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo(a) proponente no ano anterior (2023).

15.4. Será concedida, inicialmente, apenas uma Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica por proponente e por Projeto de Pesquisa.

15.4.1. Após a finalização da distribuição de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, os(as) proponentes(as) ainda não contemplados na 1ª etapa, terão suas Propostas classificadas, para distribuição de bolsas na 2ª etapa (duas por unidade).

15.4.2. A distribuição de uma segunda bolsa somente ocorrerá caso todas as propostas classificadas tenham sido contempladas com a primeira Bolsa de Iniciação Científica, sem exceder o número de bolsas requisitadas por cada proponente e observando a ordem geral de classificação.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1. A **Relação Preliminar de Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG de acordo com o cronograma deste edital.

16.2. Poderão ser interpostos recursos contra a Relação Preliminar de Inscrições de acordo com o cronograma deste edital, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.

16.3. A **Homologação das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, de acordo com o cronograma deste edital.

16.4. O **Resultado Preliminar**, com a relação das propostas classificadas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, de acordo com o cronograma deste edital.

16.5. Poderá ser interposto recurso contra o **Resultado Preliminar** de acordo com o cronograma deste edital, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.

16.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, não cabendo recursos adicionais.

16.7. A Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e a Ficha de Avaliação da Produção Docente serão disponibilizadas, mediante requerimento do(a) proponente, pelo endereço

eletrônico editais.ic@uemg.br, para permitir a apresentação de recursos.

16.7.1. **Para disponibilização da Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e da Ficha de Avaliação da Produção Docente o(a) proponente deverá requerê-la(s) por meio do endereço eletrônico informado até às 15h dos dias disponibilizados para a interposição de recursos.**

16.7.2. Não serão enviadas a Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e/ou a Ficha de Avaliação da Produção Docente solicitada após o horário estabelecido.

16.8. Não serão aceitos recursos:

- I - Enviados por outros meios que não o descrito neste edital.
- II - Interpostos fora do prazo estabelecido;
- III - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

16.9. O **Resultado Final**, com a relação das propostas contempladas com bolsas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, de acordo com o cronograma deste edital.

17. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

17.1. Para a implementação da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica junto ao Setor Financeiro da UEMG, é de responsabilidade do(a) orientador(a) indicar o(a) bolsista após a divulgação do Resultado Final, por meio do Formulário a ser disponibilizado.

17.2. A Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica será implementada somente após o recebimento da documentação completa do(a) bolsista.

17.3. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do Resultado Final serão remanejadas para o(a) próximo(a) classificado(a) na mesma Área de Conhecimento do CNPq ou, na ausência deste, para outra Área do Conhecimento, respeitando-se a classificação geral obtida anteriormente.

17.4. O(A) orientador(a) deverá anexar ao Formulário de Indicação, via *upload*, em formato PDF, os seguintes documentos de forma legível:

- I - Cópia de documento de identificação que conste o CPF do(a) bolsista.
- II - Cópia do cartão bancário ou outro documento (comprovante de abertura de conta corrente, extrato bancário) em que conste o nome do(a) bolsista, o número da agência e conta corrente (de forma clara e nítida).
- III - Cópia do Histórico Escolar do(a) bolsista (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema Lyceum/UEMG, com exceção dos/as discentes do primeiro período).
- IV - Declaração de Matrícula do semestre vigente (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema Lyceum/UEMG).
- V - Termo de Compromisso do(a) discente bolsista (Anexo IV).
- VI - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo V).

17.4.1. Os dados bancários de que tratam o Inciso II deverão corresponder à uma conta corrente individual em qualquer instituição bancária, não sendo aceitas contas do banco Iti, salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

17.5. Os(as) docentes contemplados(as) e discentes bolsistas deverão cadastrar o projeto no Currículo Lattes imediatamente após a divulgação do Resultado Final do Edital na página da UEMG.

18. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM BOLSA

18.1. Compete ao(à) orientador(a) acompanhar o desempenho do(a) bolsista e informar mensalmente a frequência dele(a) à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade.

18.2. O(A) orientador(a) poderá solicitar a substituição do(a) bolsista, desde que indique outro(a)

discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente Edital, dentro do prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica.

18.3. É vedado ao(à) bolsista substituto(a) iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

18.4. O(A) orientador(a) poderá solicitar, dentro do prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa da sua Unidade Acadêmica, o cancelamento da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica e/ou o cancelamento do Projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em Edital.

18.5. Caso o(a) orientador(a) tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ele(a) deverá ser substituído(a) para a execução do projeto.

18.6. O(A) orientador(a) poderá ser substituído(a) dentro do prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa da sua Unidade Acadêmica, desde que o(a) novo(a) orientador(a) possua perfil equivalente e tenha recebido a anuência do(a) docente responsável pelo Projeto.

18.6.1. O novo orientador deverá possuir titulação igual ou superior à do orientador a ser substituído e afinidade temática com o projeto de pesquisa.

18.7. O(A) docente indicado(a) para substituição não poderá ter projeto classificado com bolsa neste Edital.

18.8. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **dia 12 de cada mês**, desde que a data não caia no sábado, domingo ou feriado, a documentação de substituição de bolsista, orientador(a) ou de cancelamento da bolsa e/ou projeto, quando for o caso.

18.9. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **dia 19 de cada mês**, desde que a data não caia no sábado, domingo ou feriado, a declaração de frequência dos(as) bolsistas.

18.9.1. As orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos(as) Coordenadores(as) de Pesquisa, oportunamente.

19. DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA PESQUISA

19.1. Compete ao(à) bolsista, sob a orientação do(a) docente, elaborar e encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades.

19.1.1. Encaminhar, no prazo de **até 40 (quarenta) dias** decorridos do final da vigência do Edital, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários e resultados alcançados.

19.2. Compete ao(à) orientador(a) encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Parcial e o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades, sob risco de impedimento de participação em Programas gerenciados pela PROPPG.

19.3. Encaminhar, no prazo de **até 40 (quarenta) dias** decorridos do final da vigência do Edital, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários e resultados alcançados.

19.4. Os(As) proponentes são os(as) únicos(as) responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a UEMG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a UEMG, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente das bolsas de iniciação científica.

19.5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) poderá cancelar a(s) bolsa(s) a qualquer momento, se for identificado o descumprimento de qualquer item deste Edital.

20. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Período de submissão das propostas	23 de dezembro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025
Publicação Preliminar das Inscrições	Até o dia 24 de fevereiro de 2025
Período para interposição de recursos contra a Publicação Preliminar das Inscrições	2 (dois) dias úteis após a Publicação Preliminar das Inscrições
Resposta aos Recursos Contra a Relação Preliminar de Inscrições	Até o dia 24 de março de 2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até o dia 24 de março de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	Até o dia 2 de abril de 2025
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Resposta aos Recursos Contra a Relação Resultado Preliminar	Até o dia 22 de abril de 2025
Divulgação do Resultado Final	Até o dia 22 de abril de 2025
Período para indicação de Bolsistas	23 a 4 de maio de 2025
Implementação das Bolsas	5 a 8 de março de 2025
Início das Atividade de Pesquisa	9 de maio de 2025

21. **DOS ANEXOS**

21.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I - Declaração de Condições de Execução do Projeto;
- II - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a);
- III - Declaração de Não-Acúmulo de Recebimento de Bolsas do Bolsista Professor(a) Orientador(a);
- IV - Termo de Compromisso do(a) Discente Bolsista;
- V - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício do(a) Bolsista Discente.

22. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

22.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Profª. Vanesca Korasaki

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

23. **ANEXOS AO EDITAL**

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Eu, Diretor(a)/Chefe de Departamento, declaro que tenho ciência da submissão do Projeto de Pesquisa, ao **Edital nº 15/2024 – PAPq/UEMG**, pelo(a) orientador(a) nas dependências da Unidade, disponibilizando ao(à) discente bolsista, o acesso às instalações físicas, equipamentos e materiais descritos abaixo, necessários para realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do(a) Bolsista.

Declaro, ainda, que o(a) docente possui aderência à área da proposta submetida, e que a Unidade possui condições de execução do referido Projeto em caso de aprovação e que não há necessidade de recursos adicionais.

(cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Chefe de Departamento ou Diretor(a):

MASP:

Instalações físicas:

Equipamentos:

Materiais:

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , de nacionalidade , residente na , nº , complemento , bairro , na cidade de , estado de , docente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), na Unidade Acadêmica , declaro estar ciente dos termos do **Edital nº 15/2024 – PAPq/UEMG**, que estabelece as responsabilidades do(a) Orientador(a), e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do(a) discente bolsista indicado(a) ao Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq) da UEMG.

Declaro, ainda, não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.

(cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Orientador(a):

MASP:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE RECEBIMENTO DE BOLSA DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE RECEBIMENTO DE BOLSA DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Eu, _____, docente da Unidade Acadêmica _____, MASP _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para fins de implementação de Bolsa de Professor Orientador (BPO) pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) que, em conformidade com o disposto no Item 8.4 do **Edital nº 15/2024 – PAPq/UEMG**, não sou beneficiário(a) de bolsas que sejam financiadas por órgãos governamentais ou por qualquer órgão ou instituição de fomento.

(cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Professor(a) Bolsista:
MASP:

ANEXO IV -TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DISCENTE BOLSISTA

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DISCENTE BOLSISTA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de nacionalidade _____, residente na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, discente regularmente matriculado(a) no curso de graduação em _____ sob o número de matrícula _____, da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), declaro estar ciente das obrigações e requisitos inerentes à qualidade de Bolsista do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq) da UEMG e estar ciente dos termos do **Edital nº 15/2024 – PAPq/UEMG**, que estabelece as responsabilidades dos(as) Bolsistas e comprometo-me a cumpri-las.

Declaro ainda, atender aos requisitos para participação no Programa e comprometo-me a comunicar ao(à) meu(a) orientador(a) qualquer alteração desta situação, bem como a cumprir o estabelecido em meu Plano de Trabalho.

(cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Discente Bolsista
CPF:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO(A) BOLSISTA DISCENTE

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO(A) BOLSISTA DISCENTE

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , discente regularmente matriculado(a) no curso de graduação em , selecionado(a) para participar como bolsista do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa, **Edital nº 15/2024 – PAPq/UEMG**, declaro, para os devidos fins que não recebo bolsa de outro programa/projeto da UEMG, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nem remunerações de estágio e não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza.

(cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Discente

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 23/12/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98187000** e o código CRC **2190E62A**.

Referência: Processo nº 2350.01.0013543/2024-34

SEI nº 98187000